



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Diretoria-Geral

<i>Setor Requisitante</i>
Gabinete

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Aldelir Fernando Luiz	1801072	003.871.589-95
Setor Requisitante	Ana Clara Medina Menezes de Souza	1786317	969.605.070-49

2. Descrição da Necessidade

No desenvolvimento de suas atividades, o IFC Campus Blumenau necessita de uma solução que permita a comunicação entre unidades, bem como as comunicações necessárias por meio do envio de documentos para pessoas físicas, jurídicas e outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal.

Portanto, mostra-se imprescindível a contratação para continuidade da prestação dos serviços postais, telemáticos, entre outras, dado que se constituem em ferramenta fundamental ao pleno desenvolvimento das atividades do IFC Campus Blumenau, o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

A solução contratada deverá atender as necessidades do IFC Campus Blumenau quanto a:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) Carta/Cartão/Envelope/Encomenda – Resposta;
- b) Serviços Telemáticos;
- c) Limites de Dimensões e de Pesos;
- d) Carta Comercial;
- e) SEDEX, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;
- f) Aquisição de Produtos, nas hipóteses em que se configurem como exclusividade de exploração (monopólio estatal);
- g) Correio Internacional, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;
- h) Devolução Eletrônica de Objetos(CEDO).

4. Levantamento de Mercado

Solução Única: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

A solução apresentada caracteriza-se como única considerando o que dispõe o inciso X do caput do art. 21 da Constituição Federal, bem como da ADPF 46 julgada pelo STF, que definiu todo o serviço postal como público e reconheceu o privilégio da exclusividade para os serviços do art. 9º da Lei 6538/78; incisos I a III do caput do art. 9º da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978; § 1º do art. 4º do Decreto 8.016 de 17 de maio de 2013.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços que possui exclusividade de exploração (monopólio estatal) listados a seguir:

a) Carta/Cartão/Envelope/Encomenda – Resposta: É a comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial.

b) Serviços Telemáticos: serviços de telegrama, carta via internet e serviços de fax postal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

c) Limites de Dimensões e de Pesos;

d) Carta Comercial: Envio de documentos em âmbito nacional (Simples, com Registro e com Aviso de Recebimento inclusive em meio digital)

e) SEDEX, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;

f) Aquisição de Produtos, nas hipóteses em que se configurem como exclusividade de exploração (monopólio estatal): inerentes a postagem de correspondências (Conforme norma específica da Empresa, carimbos e selos comemorativos);

g) Correio Internacional, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78: Envio de documentos para o exterior (Simples, Registrada e Expressa);

h) Devolução Eletrônica de Objetos (CEDO).

A contratada atenderá às demandas por meio de agências situadas no município sede do IFC Campus Blumenau.

O envio das correspondências à agência dos correios se dará por meio de serviço de coleta nas dependências do IFC Campus Blumenau.

Uma vez coletadas, as correspondências deverão ser postadas no mesmo dia da coleta ou entrega, ou no dia útil subsequente em caso de alguma intercorrência que justificadamente impeça a postagem no mesmo dia. A contratada deverá comunicar aos fiscais/gestores do contrato, via e-mail, sempre que houver a necessidade de troca da etiqueta que contém o código do objeto utilizado para rastreamento das correspondências, haja vista tais códigos serem utilizados pelas unidades para acompanhamento e controle de prazos, comprovações judiciais em processos e outras finalidades conforme a demanda específica de cada unidade.

Nos casos em que a correspondência for enviada com Aviso de Recebimento (AR), a contratada deverá realizar a devolução do AR dentro dos prazos estabelecidos e por ela informados para cada modalidade de postagem.

A contratada deverá fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela contratante, bem como toda e qualquer informação necessária à execução dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

serviços.

A contratada deverá proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade.

Em caso de quaisquer ocorrências impeditivas relativas à postagem das correspondências encaminhadas às agências dos Correios, deverão ser comunicadas via e-mail ou ligação telefônica aos gestores do contrato a fim de providenciar a resolução de tais ocorrências.

A contratada deverá responsabilizar-se caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado ao IFC, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda, providenciando a solução adequada para sanar a irregularidade e prestando todas as informações necessárias quando solicitadas pela contratante.

A contratada deverá fornecer telefone e e-mail de contato para assistir aos gestores e às unidades administrativas em situações emergenciais ou sempre que for necessário solicitar alguma informação referente à execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade documental/fiscal e/ou os esclarecimentos pertinentes.

A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas neste Estudo, no Projeto Básico, no Contrato, na proposta da contratada e nos demais elementos que servirem de base para a contratação dos serviços, e se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da contratante.

Cabe ao Setor de Protocolo do IFC Campus Blumenau o controle das expedições postadas diariamente, de modo a possibilitar a recuperação e o fornecimento de informações referentes às postagens quando solicitado pelas unidades ou pelos gestores do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a metodologia da contratação, por se tratar de um serviço prestado por demanda, as quantidades de serviços utilizados mensalmente variam conforme necessidade de postagens do IFC Campus Blumenau. Para fins de ilustração, conforme relatório disponibilizado pela ECT, apresenta-se o histórico do quantitativo de objetos tramitados:

Ano	Quantidade Objetos Tramitados
2018	136
2019	171
2020	67
	374

7. Estimativa do Valor da Contratação

No que se refere ao quantitativo para atender à demanda do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, com fito de estimar o valor do empenho necessário para pagamento das faturas referentes ao ano de 2021, apresenta-se o histórico do montante dispendido na atual contratação. O quadro em questão foi elaborado com base nos dados informados pela Coordenação Financeira, conforme Anexo I.

Ano	Montante	Média Mensal
2016	R\$ 1.668,51	R\$ 238,36
2017	R\$ 1.783,19	R\$ 162,11
2018	R\$ 2.036,57	R\$ 169,71
2019	R\$ 2.923,18	R\$ 243,60
2020	R\$ 1.106,29	R\$ 110,63
	R\$ 9.517,74	R\$ 184,88



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Considerando os valores apresentados, definiu-se como estimativa para a nova contratação, com base na média dos valores mensais, excetuando-se os valores de 2020, dadas as especificidades apresentadas pela pandemia de COVID-19, o valor mensal de R\$ 203,44 (Duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 2.441,28 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Para esta estimativa, foi levado em conta também a vinda de uma nova servidora para o setor de Contratos, com um maior volume de correspondências enviadas.

Conforme dispõe a legislação pertinente, cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações conforme dispõe o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria nº 386, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, a definição dos valores a serem praticados pela ECT, bem como eventuais reajustes.

Reforça-se que os preços praticados são tabelados, compõem a política de preços da empresa e são calculados de acordo com o tipo de correspondência (carta comercial, sedex, etc), peso, origem, destino, dentre outras variáveis.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplicará à presente demanda, pois os serviços objeto da contratação são os que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possui exclusividade de exploração (monopólio estatal).

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.



10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC) do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

11. Resultados Pretendidos

O Instituto Federal Catarinense possui como missão de proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

Para tanto, as atividades administrativas e de ensino necessitam da oferta de serviços que permitam a comunicação e remessa de documentos entre suas unidades, bem como, da postagem de documentos atinentes às comunicações com empresas, entes públicos e cidadãos.

12. Providências a serem Adotadas

Proceder aos encaminhamentos necessários para a contratação conforme manual disponibilizado pelo Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Anexo II).

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Marcelo Laus Aurélio	Coord. de Compras	2376839	080.940.267-07